



PORTARIA N° 633/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n° 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE n° 2023/1351321;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **LUIZA DA FONSECA VINAGRE**, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Direito, matrícula n° 200262, **afastamento de suas atividades funcionais por 08 (oito) dias**, a contar de 25/11/2023, por motivo de casamento, nos termos do art. 72, II, da Lei Estadual n° 5.810/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2023.

Belém-PA, 11 de dezembro de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas
SECRETÁRIO DO MPC/PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Caio Anderson da Silva Dantas (Lei 11.419/2006)
EM 12/12/2023 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 46EF2057608F9A8D.A7FAFD9FED72E49F.55D7019AB543C79F.C6F59AA8B8D32059E

OUTRAS MATÉRIAS

NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Inexigibilidade nº 19/2023

Nota de Empenho da Despesa: 2023.020101NE002587

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de Emissão: 07/12/2023

Objeto: 10 Licenças de acesso plataforma virtual de aprendizagem de curso online (altura) na modalidade EAD.

Programa de Trabalho: 01.032.1455.7628

Fonte do Recurso: 01500.000001

Natureza da Despesa: 339040

Contratada: AOV'S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A

CNPJ: 05.555.382/0001-33

Cidade: São Paulo/ SP

Endereço: RUA VERGUEIRO 3185 8 ANDAR VILA MARIANA

CEP: 04101-300

Ordenadora: ROSA EGIDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.

Presidente do TCE/PA.

Protocolo: 1022272

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 03 de outubro de 2023, tomou a seguinte decisão: ACÓRDÃO Nº. 65.755 (Processo TC/503645/2013)

Assunto: Tomada de Contas do Convênio SETER nº 030/2011 e Termos Aditivos Responsável/Interessado: ANTÔNIO NAZARENO MARTINS DA SILVA e INSTITUTO PARÁ CIDADÃO

Advogados: Dr. JOÃO LUIS BRASIL B. ROLIM DE CASTRO – OAB/PA nº 14.045

Dra. GRAZIELA DE NAZARÉ COSTA DIAS – OAB/PA nº 31.284

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, nos termos do voto do Relator:

1) Com fundamento no art. 11 da Resolução n. 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade dos Srs. JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR, ANTÔNIO SANTINO GARCIA CASTRO e a SRA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GONÇALVES, e, ainda, quanto ao INSTITUTO PARÁ CIDADÃO e às EMPRESAS A S G CASTRO e HONO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva;

2) Com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "b", "d" e "e", c/c o art. 62 e parágrafo único do art. 82, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar irregulares as contas e condenar o Sr. ANTÔNIO NAZARENO MARTINS DA SILVA (CPF: 059.167.042-91), Ex-Presidente do Instituto Pará Cidadão, à devolução aos cofres públicos estaduais do valor de R\$ 356.900,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais), devidamente atualizado de acordo com as datas indicadas abaixo e acrescidas de juros até o seu efetivo recolhimento, perfazendo um total de R\$1.173.318,45 (hum milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos);

3) Com fundamento no art. 82 e art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, aplicar ao Sr. ANTÔNIO NAZARENO MARTINS DA SILVA, multas nos valores de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo débito apontado, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela grave infração à norma constitucional, legal e regulamentar;

4) Expedir ofícios aos cartórios de registro de imóveis das comarcas de Belém e Ananindeua, ao Banco Central do Brasil e ao Departamento Nacional de Trânsito para a imediata liberação dos bens e valores que ainda permanecem bloqueados nos autos, uma vez que a medida cautelar de indisponibilidade de bens teve sua eficácia cessada em 19/05/2023;

5) Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Pará, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis;

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de (30) trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo, para pagamento das multas aplicadas, o disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº. 17.492/2008 – TCE. Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do Plenário Virtual de 06 a 10.11.2023, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 528**(Processo TC/008569/2023)**

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Especial consubstanciada no Decreto nº 3072, de 05/05/2023, em favor de ALINE SILVA SARQUIS, FERNANDO VINÍCIUS CARDOSO SARQUIS, BEATRIZ FERNANDA CARDOSO SARQUIS e JOÃO PAULO CARDOSO SARQUIS, dependente do ex-Militar BM Paulo Vinicius Costa Sarquis.

Protocolo: 1021850

Identificador de autenticação: ACA6023.F7EE.6A8.A524F9B9ADD8BC0FBA

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1351321 Anexo/Sequencial: 7

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 634/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2023, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2023/1369705;

RESOLVE:
ART. 1º PRORROGAR o período de aplicação de suprimento de fundo concedido ao servidor MARCELO CARDOSO NAGANO, matrícula 200288, e consubstanciado na PORTARIA nº 619/2023/MPC/PA, cuja vigência deverá se estender até o dia 15 de dezembro de 2023, fixando, ainda, o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do término do período de aplicação, para prestação de contas do suprimento pelo servidor suprido Belém-PA, 12 de dezembro de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas
secretário do mpc/pa

Protocolo: 1022583

ERRATA

ERRATA

Na publicação da PORTARIA nº 529/2023/MPC/PA, de 10/10/2023, no DOE nº 35.574, de 16/10/2023, no art. 2º:

Onde se lê: "[...] período de afastamento deferido (de 27/11/2023 a 3º/12/2023) [...]"

Leia-se: "[...] período de afastamento deferido (de 27/11/2023 a 02/12/2023) [...]"

Protocolo: 1022295

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO**Nº do Contrato: 34/2023 – MPC/PA**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 07/2023

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA (CNPJ 05.059.613/0001-18)

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024

Valor Estimado do Contrato: R\$ 22.827,09 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000;

Natureza da despesa: 339140; e

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 12/12/2023

Ordenador Responsável: Dr. Caio Anderson da Silva Dantas, Secretário
Protocolo: 1022503

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 633/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/1351321;

RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER à servidora LUIZA DA FONSECA VINAGRE, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Direito, matrícula nº 200262, afastamento de suas atividades funcionais por 08 (oito) dias, a contar de 25/11/2023, por motivo de casamento, nos termos do art. 72, II, da Lei Estadual nº 5.810/1994.

ART. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2023.

Belém-PA, 11 de dezembro de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 1022294

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo PAE nº 2023/847380**

Referência: Pregão Eletrônico nº 04/2022/MPC/PA

Diante de tudo o que consta dos autos, ACOLHO a sugestão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, nas conclusões contidas no Relatório Final, e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas nos autos, e, assim, APLICO a pena de ADVERTÊNCIA à empresa R P S de Oliveira – EIRELI, CNPJ 41.288.529/0001-30, nos termos